CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº054/2023
ADMINISTRATIVO N°024/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa CONTRTADA : A C B COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n°35.830.905/0001-73, com sede na Travessa Dr. Paulo Ramos Nº 03, Centro, Cidade Araioses – Ma, cep: 65570-000, e-mail:clima.ar.clima@gmail.com, fone (98)988032620, representada pelo ANTÔNIO CINATO BASTOS COSTA, CPF: 598.982.751-20 seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;
2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
3) Receber e conferir o objeto;
4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de : R$179.999,91(cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),para o lote n° 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO, conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato. E elementos de despesas - 339030- material de consumo.

LOTE - I AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LICITANTE I : ACB COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.830.905/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT R$	V.TOT.R$
1	CAPILAR 0,31	UNID	LEAS	26,00	R$ 27,86	R$ 724,36
2	CAPILAR 0,36	UNID	LEAS	25,00	R$ 27,86	R$ 696,50
3	CAPILAR 0,42	UNID	LEAS	25,00	R$ 27,86	R$ 696,50
4	COMPRESSOR 1/4	UNID	EMBRACO	25,00	R$ 566,63	R$ 14.165,75
5	COMPRESSOR 1/5	UNID	EMBRACO	25,00	R$ 473,74	R$ 11.843,50
6	COMPRESSOR 1/6	UNID	EMBRACO	20,00	R$ 566,63	R$ 11.332,60
7	COMPRESSOR 1/8	UNID	EMBRACO	25,00	R$ 464,46	R$ 11.611,50
8	COMPRESSOR 24000 BTUS	UNID	ARTECH	20,00	R$ 1.123,98	R$ 22.479,60
9	COMPRESSOR 7000 BTUS	UNID	ARTECH	20,00	R$ 510,90	R$ 10.218,00
10	COMPRESSOR DE 12000 BTUS	UNID	ARTECH	30,00	R$ 752,42	R$ 22.572,60
11	COMPRESSOR DE 18000 BTUS	UNID	ARTECH	30,00	R$ 938,20	R$ 28.146,00
12	COMPRESSOR DE 9000 BTUS	UNID	ARTECH	30,00	R$ 473,74	R$ 14.212,20

13	CONJUNTO DE RELE C PROTETOR TERMICO	UNID	KLIXON	40,00	R$ 55,73	R$ 2.229,20
14	MICRO VENT 1/25	UNID	ELCO	20,00	R$ 120,75	R$ 2.415,00
15	MICRO VENT 1/40	UNID	ELCO	30,00	R$ 92,88	R$ 2.786,40
16	PLACA UNIVERSAL SPLIT	UNID	SURYHA	30,00	R$ 287,96	R$ 8.638,80
17	SUPORTE SPLIT 18/30000 BTUS	UNID	FOGEMAQ	25,00	R$ 65,02	R$ 1.625,50
18	SUPORTE SPLIT 7/12000 BTUS	UNID	FOGEMAQ	45,00	R$ 51,08	R$ 2.298,60
19	TERMOSTATO 13600 UNIVERSAL	UNID	JOTECK	25,00	R$ 102,18	R$ 2.554,50
20	TERMOSTATO BEBEDOURO	UNID	FRIGOR MIX	25,00	R$ 102,18	R$ 2.554,50
21	TERMOSTATO PARA FREEZER	UNID	FRIGOR MIX	25,00	R$ 102,18	R$ 2.554,50
22	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR	UNID	FRIGOR MIX	25,00	R$ 102,18	R$ 2.554,50
23	FILTRO	UNID	TECFIL	30,00	R$ 36,31	R$ 1.089,30
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 179.999,91

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:

➢ fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;

- fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;
- fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;
- fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;
- Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves PI 06 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL,
REPRESENTADA PELO O
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO –
JOSÉ DE BRITO AMARAL
CONTRATANTE

A C B COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 35.830.905/0001-73.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Romário Araujo de Sousa CPF 05285930308

2 Sara de Almeida Fontenele CPF 092.306.823-65

ORDEM DEFORNECIMENTO

Licitante: A C B COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 35.830.905/0001-73.

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº008/2023
Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL,
REPRESENTADA PELO O
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO –
JOSÉ DE BRITO AMARAL
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

A C B COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 35.830.905/0001-73.
CONTRATADA

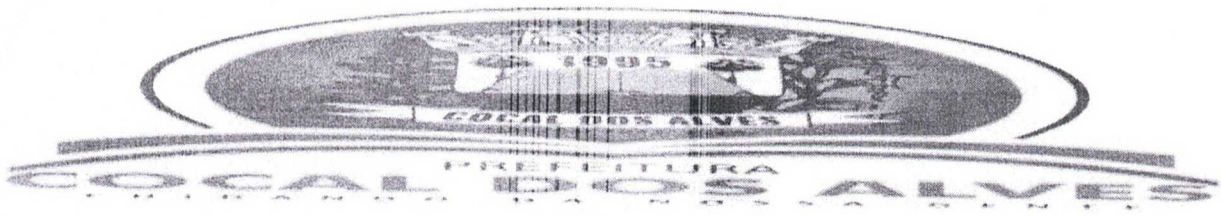

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023
ADMINISTRATIVO N°024/2023
REF: PE Nº008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A C B COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 35.830.905/0001-73.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo /

DO VALOR: R$179.999,91(cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),para o lote n° 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO, conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E ELEMENTOS DE DESPESAS - 339030- material de consumo.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023

julho 6, 2023 Por Das Dores

ADMINISTRATIVO N°024/2023

REF: PE N°008/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: **A C B COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 35.830.905/0001-73.**

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.**

Fonte Recursos: **FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS.**

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo /

DO VALOR: R$179.999,91(cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),para o lote n° 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO, **conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.**

E ELEMENTOS DE DESPESAS – 339030- material de consumo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Secundaria

Id:05D4F599FE8B58D5

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023
ADMINISTRATIVO N°024/2023
REF: PE Nº008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A C B COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 35.830.905/0001-73.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo /

DO VALOR: R$179.999,91(cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),para o lote n° 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO, conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E ELEMENTOS DE DESPESAS - 339030- material de consumo.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:089B808AB99F58DB

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023
ADMINISTRATIVO N°024/2023
REF: PE Nº008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FRANCISCO ITALO GOMES SILVA, CNPJ:40.197.135/0001-03.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo /

DO VALOR: R$414.999,75(quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),para o lote n° 03 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS DIVERSAS PARA RECUPERAÇÃODE BOMBAS SUBMERSAS, conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E ELEMENTOS DE DESPESAS - 339030- material de consumo.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:0B620B7B74B358D9

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023
ADMINISTRATIVO N°024/2023
REF: PE Nº008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:20.547.855/0001-44.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças de refrigeração, aquisição de bombas, equipamentos e peças diversas para recuperação de bombas submersas, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, FMS,FMAS, FUS E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo /

DO VALOR: R$217.000,00(duzentos e dezessete mil),para o lote n° 02 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS, conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E ELEMENTOS DE DESPESAS - 339030- material de consumo.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:125266D548655497

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 003

CONTRATO Nº: 043/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: RIBEIRO & CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 40.699.559/0001-76

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA) ESTENDIDA PARA 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023.

ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE JUNHO DE 2023.

Monte Alegre do Piauí – PI, 29 de junho de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal